



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 79/2021 FIRMADO EM 10/05/2021**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEDIO VIVAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Possamai, S/N, na cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.841/0001-75, representada neste ato pelo Sr. **Nédio Vivian**, residente na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 591.828.490-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 79/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira: DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula quarta do contrato original firmado em 10 de maio de 2021 é reajustado o valor do transporte escolar por km rodado conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de maio de 2023 a abril de 2024, fixado em 3,688020% que a partir desta data passa o valor de R\$7,01 (sete reais e um centavo) para R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), para o item 03 a contar do dia 10 de maio de 2024, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit. Contrato	Último valor p/km	Valor Unitário Reajustado
03	01	KM	Item III – Roteiros, 01, 02 com percurso de 62 km diário, sendo no período vespertino, com previsão de transporte de 40 (quarenta) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 40 (quarenta) passageiros. Roteiros 01 - Saída às 11h50min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade. Roteiro 02 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade.	5,33	7,01	7,27

1



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 10 de maio de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nedio Vivan ME
CNPJ nº 40.892.841/0001-75
CONTRATADA

Lurdes Ciprandi
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314
Assessoria Jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86